

BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

IMPUGNAÇÃO Pregão Presencial nº. 058/2023 Processo nº 90/2023

BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.460/0001-03, domiciliada na Rua Raul Ribeiro da Silva, nº 219, Bairro Tirol, Belo Horizonte – MG, CEP 30.662-110, por seu representante legal, infra assinado, vem, respeitosamente com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 41 e seus parágrafos da Lei Federal 8666/93 apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

DOS FATOS

Este órgão publicou edital de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o numero 058/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E OUTROS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.*

Devido o interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando erros insanáveis que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas .



BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

Vale ressaltar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira. A especificação dos itens impugnados não está clara, ou seja, faltam especificações técnicas para a oferta do produto especificado.

Ademais, o edital é apresentado apenas um item com diversidade de serviços, e peças, sendo prestação de serviço de manutenção em painéis elétricos, manutenção em poços, aquisição de tubos, materiais elétricos, conjuntos moto bombas, instalações hidráulicas (tubulações em ferro fundido, amianto, defofo e pvc), teste de vazão....

Esses serviços não são prestados por apenas uma empresa, por tratar de objetos de ramos de atividades distintas

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é obtenção da proposta mais vantajosa.

Vejamos:

Item 45 a 49 : MOTOBOMBAS

A pergunta é: qual o ponto operacional (vazão e altura manométrica)?

Qual tensão de operação, 220v mono, 220 trif., 380v, 440v?

Item 74: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM QUADRO DE COMANDO IN LOCO (NÃO INCLUSO PEÇAS ELÉTRICAS SE NECESSÁRIO

Quais peças?

Item 75: SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO APLICANDO 20 LTS DE DESINFETANTE/DESINCRUSTANTE E 5 LTS DE BACTERICIDA/GERMICIDA, COM COMPRESSOR MÍNIMO 125, UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS

Qual profundidade do poço?



BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

Item 80: SERVIÇO DE RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO COM CAMINHÃO DOTADO DE TORRE DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE 07 MTS, GUINCHO PARA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS

Qual profundidade do poço?

Item 81: SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS EM POÇO ARTESIANO COM COMPRESSOR MÍNIMO 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO E CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS

Qual a metragem do poço?

Ademais, o julgamento da proposta é lote único,

DO DIREITO.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA

A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei 10.520/2002, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

Portanto, como se pode ver, a forma como os itens listados foram descritos viola a Lei do Pregão e, muito mais, a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando, ainda, a competitividade isonômica entre os licitantes.

DO DESMEMBRAMENTO DO ITEM



BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

Manter o edital da maneira como está, seria afrontar o princípio da legalidade, uma vez que a lei garante a participação de qualquer interessado nos certames, ou seja, desde que seja capacitado para prestar o objeto do edital e trabalhe em ramo compatível, deve ter a possibilidade de participar da licitação sem restrições, assegurando assim o princípio da ampla competitividade, assim, a lei impõe à Administração o dever de, caso necessário, dispor de vários itens ou lotes separadamente, para que essas participações sejam possíveis, servindo, inclusive, como forma de proteção à Administração Pública, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da lei 8666/93, abaixo:

“Art. 23 [...] §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão **divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade** sem perda da economia de escala. (grifo e negrito nosso)

Sobre o assunto, ensina o Renomado Doutrinador Marçal Justen Filho:

“Nos termos do princípio geral considerado no art. 23, §1º, aplica-se a regra da **preferência pelo fracionamento da contratação**, quando isso for possível e representar vantagem para a administração. **O fracionamento visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que o menor porte das aquisições ampliaria o universo da disputa.**”

No mesmo sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“O §1º do art. 23 da Lei nº 8666/93 estabelece a possibilidade de a Administração **fracionar o objeto em lotes ou parcelas** desde que haja viabilidade técnica econômica. Nos termos do §2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de



BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

*diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a **ampliação da competitividade**, que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justificação a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado.” (Acórdão nº 2393/2006, Plenário, rel. Min. Bnejamin Zymer) (grifo e negrito não original)*

Ainda nesse sentido, vejamos a Súmula 247 do Tribunal de Constas da União:

“Súmula nº 247 do TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Em suma, esta empresa impugnante – assim como nenhuma outra – pode ser impedida de participar em itens que atende plenamente pelo simples fato de não possuir os demais itens autônomos que estão incorporados no lote em questão que faz parte do objeto do certame, sendo que estes nem se quer são compatíveis.

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:



BH₂O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Logradouro: Rua Raul Ribeiro da Silva	Nº 219	Bairro: Tirol	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.662-110	Tel: (31) 3046-0156
CNPJ: 29.513.460/0001-03	Inscrição Estadual: 003116.615.0038		
E-mail: licitacaobh2o@gmail.com	Inscrição Municipal: 1.063.971/001-5		

www.bh2obombas.com.br

- I. O acolhimento da presente Impugnação, sendo julgada totalmente procedente;

- II. Requer, ainda, que os itens supracitados do edital nesta impugnação, passem por alterações, procedendo-se o desmembramento dos serviços a serem prestados e retificação da descrição para que seja inserida corretamente, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório

Termos em que,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.



Bh2o Bombas e Serviços Comércio e Representações Ltda
Rodrigo Junio Nogueira
Diretor
OAB/MG 119.885

